DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Comunicados	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Notificações	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.602/2019.

REGULAMENTA PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXAS DE REMOÇÃO DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Albertino Domingues Brandão, Prefeito Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

DECRETO:

Artigo 1º) O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Remoção de Lixo de que trata o Código Tributário Municipal, Lei nº 143 de 29 de Dezembro de 1.966 e a Lei Complementar Municipal nº 088 de 26 de Dezembro de 2.005, para o exercício de 2019, terão os seguintes vencimentos:

I – Parcela Única ou Primeira parcela com vencimento até 10 de Março de 2019.

II – Segunda parcela com vencimento até 10 de Abril de 2019.

III – Terceira parcela com vencimento até 10 de Maio de 2019.

IV – Quarta parcela com vencimento até 10 de Junho de 2019.

V – Quinta parcela com vencimento até 10 de Julho de 2019.

VI – Sexta parcela com vencimento até dia 10 de Agosto de 2019.

Artigo 2º) Para o contribuinte que optar pelo pagamento em uma única parcela será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) desde que efetue seu pagamento até 10 de Março de 2019, e o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado será concedido desconto de 10% (dez) por cento nas parcelas desde que efetuem seu pagamento até o vencimento das respectivas parcelas do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas nos termos do parágrafo 1º, 2º e 3º do Artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 088/05.

Artigo 3º) As alíquotas e valores para o lançamento e a arrecadação do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e demais Taxas serão cobrados com base na legislação vigente.

Artigo 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 14 dias de janeiro de 2019.

Assinado na Original

ALBERTINO DOMINGUES BRANDÃO

Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura na data supra, nos termos do artigo nº 77, da Lei Orgânica do Município.

Assinado na Original

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

EDITAL Nº. 001/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2.019.

1 - DA NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO

1. Com base no que dispõe o Artigo 21 do Código Tributário Municipal, Lei nº 143 de 29 de Dezembro de 1.966, Lei Complementar nº 088 de 26 de Dezembro de 2.005 e Decreto Municipal nº 2.602/2019, de 14 de Janeiro de 2019, ficam os contribuintes do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Remoção de Lixo no Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, NOTIFICADOS a recolher aos cofres públicos em favor da Fazenda Publica do Município, a parcela correspondente de Taxas e IPTU relativo ao exercício de 2019, correspondente a parcela nominal incidente sobre o imóvel de sua propriedade de que trata o presente Edital.

2 - DOS VENCIMENTOS

2.1- Os vencimentos das Parcelas do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

de Remoção de Lixo incidente sobre a propriedade obedecerá à seguinte data:

2.1.1 - I – Parcela Única ou Primeira parcela com vencimento até 10 de Março de 2019.

2.1.2 - II – Segunda parcela com vencimento até 10 de Abril de 2019.

2.1.3 - III – Terceira parcela com vencimento até 10 de Maio de 2019.

2.1.4 - IV – Quarta parcela com vencimento até 10 de Junho de 2019.

2.1.5 - V – Quinta parcela com vencimento até 10 de Julho de 2019.

2.1.6 - VI – Sexta parcela com vencimento até dia 10 de Agosto de 2019.

2.2- Para os contribuintes que optarem pelo pagamento em uma única parcela será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) desde que efetuem seu pagamento até 10 de Março de 2019, e os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado será concedido desconto de 10% (dez) por cento nas parcelas desde que efetuarem seu pagamento até o vencimento das parcelas aqui estipuladas do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas nos termos do parágrafo 1º, 2º e 3º do Artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 088/2.005; sendo que o recebimento de determinada parcela não significa quitação das anteriores.

3 – DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos poderão ser feito em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas e nos Terminais das Agencias Bradesco, desde que efetuado até ou depois da data de seu vencimento, ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaimbê, no horário compreendido entre as 08h30min ás 110h00min e das 13h00min as 17h00min horas, ressaltando que o pagamento com atraso sujeitará o contribuinte a multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, além de juros á razão mensal de 0,5% (meio por cento).

4 – DAS RECLAMAÇÕES OU IMPUGNAÇÕES

4.1- Na eventualidade de qualquer reclamação em relação ao valor lançado, localização, e outras reclamações, estas deverão ser feitas junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Guaimbê no horário normal de expediente até o dia 10 de Março de 2.019, não eximindo o contribuinte de seu pagamento por eventuais erros de lançamento.

5 – DOS CARNÊS OU GUIAS DE PAGAMENTO

5.1- Os avisos e ou guias de pagamento dos títulos serão encaminhados aos contribuintes de acordo com endereço constante no cadastro imobiliário

do Município, como também poderão ser retirados no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Guaimbê durante o horário de expediente, das 08h30min ás 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

6 – DOS CONTRIBUINTES

6.1- A relação completa dos contribuintes de que trata este Edital encontra-se afixada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Guaimbê, sito a Rua Marechal Deodoro, 261, centro, na cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaimbê, aos 14 dias de Janeiro de 2019.

Assinado no Original

ALBERTINO DOMINGUES BRANDÃO

Prefeito Municipal

Assinado no Original

PRISCILA YURI NOMADA KANEKO

Diretora de Arrecadação e Tributação

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Prestação de serviços jurídicos para defesa do Consórcio perante o Tribunal de Contas do Estado de São

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Paulo, acompanhamento e pareceres em procedimentos licitatórios, notificações judiciais e extrajudiciais e ajuizamento de ações de competência do Consórcio.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CNPJ Nº. 13.037.377/0001-67.

CONTRATADA: MANSANO E MANSANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ Nº. 15.077.215/0001-88.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor de R$ 1.460,00 (Um mil e quatrocentos e sessenta reais) mensal.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019

Guaimbê/SP, 16 de janeiro de 2019

Albertino Domingues Brandão – Presidente.

Comunicados

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018
PROCESSO Nº. 32/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE CONTROLE DE EROSÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ-SP"

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ torna pública e para conhecimento dos interessados que a empresa MEP CONSULTORIA E AMBIENTAL EIRELI – EPP, apresentou recurso administrativo, notificando as demais empresas participantes deste procedimento licitatório, manifestarem no prazo legal. PM de Guaimbê-SP, 16 de janeiro de 2019 – Albertino Domingues Brandão – Prefeito.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Vimos através desta convocar Vossa Senhoria, para assumir o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, que prestou Concurso, nos termos do Edital 01/2017, para assumir a vaga nos termos do referido edital, favor providenciar com a máxima urgência os documentos abaixo relacionados, e entregar no Setor Pessoal da Prefeitura.

Documentos necessários para Admissão na Prefeitura:

- Carteira de Trabalho CTPS – Cartão PIS/PASEP

- Atestado de antecedentes criminais

- Exame Médico Admissional (por conta do convocado)

- Abrir conta no BRADESCO de Guaimbê – fornecer número da Conta para o Setor Pessoal.

- Atestado de residência ou conta de luz, água, etc...

- 01 Foto 3x4 (recente)

- Cópia:

- Cédula de Identidade RG

- C.P.F.

- Titulo Eleitor

- Carteira de Habilitação (se possuir)

- Certificado Militar (Se Homem)

- Certidão de Nascimento ou Casamento

- Certidão Nascimento dos filhos (Menores de 18 anos)

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio e inscrição no COREN.

Guaimbê, 16 de janeiro de 2.019.

ALBERTINO DOMINGUES BRANDÃO

Prefeito Municipal

Ilma. Sra.

TAIS MICHELE GOMES GONCALVES

GUAIMBÊ-SP

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

"Edifício Osíris Souza e Silva"
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-000
Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09
Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min
www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: tributos@guaimbe.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISS E TAXA DE LICENÇA Nº 002/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISS E TAXAS DE LICENÇA

O Diretor de Arrecadação da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Guaimbê, nos termos do Art. 142 do C.T.N., Código Tributário do Município de Guaimbê, Lei nº 143/1966, Lei Complementar nº 088/2005 e Decreto Municipal nº 1.529/2007, **NOTIFICAM** todas as pessoas jurídicas, firmas individuais e profissionais autônomos inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes do **LANÇAMENTO DAS TAXAS DE LICENÇA E ISS-OFÍCIO DO EXERCÍCIO 2019** e demais tributos lançados conjuntamente, bem como do vencimento mensal do **ISS HOMOLOGADO** e demais modalidades (Estimativa, Arbitramento e ISS-Fonte), para os seguintes prazos de recolhimento:

I- TAXAS DE LICENÇA E ISS-OFÍCIO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:

PARCELA UNICA - 30/04/2019

II- ISS HOMOLOGADO E DEMAIS MODALIDADES:

MÊS	VENCIMENTO	MÊS	VENCIMENTO	MÊS	VENCIMENTO
JAN/2019	28.02.2019	MAI/2019	28.06.2019	SET/2019	28.10.2019
FEV/2019	28.03.2019	JUN/2019	28.07.2019	OUT/2019	28.11.2019
MAR/2019	28.04.2019	JUL/2019	28.08.2019	NOV/2019	28.12.2019
ABR/2019	28.05.2019	AGO/2019	28.09.2019	DEZ/2019	28.01.2019

III – A entrega dos DAM – Documentos de Arrecadação Municipal será realizada nos endereços constantes do Cadastro Municipal de Contribuintes do município;

IV – O recolhimento dos tributos poderá ser efetuado em nas agências bancária da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas e nos Terminais das Agências do Banco Bradesco S/A, até o vencimento. Ressaltando que o pagamento com atraso sujeitará o contribuinte a multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, além de juros á razão mensal de 0,5% (meio por cento).

V – Não havendo expediente bancário neste Município em qualquer das datas estabelecidas para vencimento das parcelas dos tributos, o prazo considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

" Tempo Novo, Tempo de Todos - 2013/2016"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
"Edifício Osíris Souza e Silva"
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-000
Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09
Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min
www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: tributos@guaimbe.sp.gov.br

VI - Os Documentos de Arrecadação Municipal não recebido até o próximo dia 28/FEV/2019 estarão à disposição dos contribuintes na Secretaria da Fazenda e da Administração, situada à Rua Marechal Deodoro, 261, Centro, Guaimbê/SP, no horário das 08h30min às 1100h00min e das 13h00min ás 17h00min.

VII - O Edital completo do lançamento encontra-se afixado na Secretaria da Fazenda e da Administração e nas demais Secretarias do município.

- ✓ **Os lançamentos compreendem as Inscrições Municipais nº 001 a 742.**

Notificam ainda, que os avisos de lançamento, eventualmente não recebidos até o dia 30 de Abril, deverão ser solicitados no Paço Municipal, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou via internet email: (tributos@guaimbe.sp.gov.br), prevalecendo para todos os efeitos os vencimentos fixados neste Edital.

Guaimbê, 16 de Janeiro de 2019.

Assinado No Original
Priscila Yuri Nomada Kaneko
Diretora de Arrecadação Tributária Municipal

" Tempo Novo, Tempo de Todos - 2013/2016"